



**Prefeitura Municipal da Estância Turística**  
Secretaria Municipal da Saúde  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
*Vigilância Sanitária*

Guaratinguetá, 09 de abril de 2020.

**Regulamento 01/2020 VISA-Guaratinguetá de Procedimentos para “Drive thru”**

O presente regulamento define como “drive thru”, o comércio de produtos em que o cliente não precise sair do carro, adotando os procedimentos para o exercício das atividades já estabelecidas no artigo 2º inciso I, alínea a, b, c, do Decreto Municipal n.º 8887/2020.


Os estabelecimentos interessados deverão requerer junto à vigilância sanitária, sua autorização para funcionar desta maneira, através do e-mail [visa@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:visa@guaratingueta.sp.gov.br), que será submetido à análise e aprovação da mesma.

Assim este regulamento determina os procedimentos de “Boas Práticas” a serem adotados para o funcionamento da entrega de mercadorias pelo sistema “drive thru”.

1º O estabelecimento deverá disponibilizar pia para lavagem das mãos, provida de sabão líquido e papel toalha descartável, sendo usado posteriormente do uso de álcool gel 70%, para a devida desinfecção das mãos.

2º O atendimento ao cliente será realizado por um ou mais colaboradores exclusivos para este serviço de acordo com a demanda apresentada, devendo o mesmo fazer uso de máscara conforme o Decreto Municipal n.º 8.911/2020, assim como uso de touca capilar;

3º O colaborador deverá proceder sempre à limpeza e desinfecção das mãos a cada atendimento ao cliente, bem como dos equipamentos utilizados para tal;

  
**Dr. Salvar P. Magni**  
Chefe de Gabinete  
Secretaria da Saúde de Guaratinguetá

  
**Alessandra Duarte de Oliveira e Silva**  
Diretora de Vigilância Sanitária